



**CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS**

O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

Rua 3 de maio, nº 150

---

**PROJETO DE LEI Nº 089/2015.**

**ALTERA A LEI 5.556/2015**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Luiz Alberto Rincoski Faria, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - A Ementa da Lei 5.556/2015, passa a contar com a seguinte redação:

"DISCIPLINA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA AS COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES, SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL"

Art. 2º - O art. 4º da Lei nº 5.556, de 12/05/2015, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º - Os membros das Comissões de Licitação, de Sindicância e Processo Administrativo no Poder Legislativo receberão o jeton no período em que houver procedimento na área.

Art. 3º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, em 18 de maio de 2015.

  
Vereador PIKE

Autor